



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 19/GPAD/2006
PORTARIA Nº 124/GAB/2006, DE 30.06.06
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
IMPUTADO: JÚLIO MARCOS PIRES MORAIS

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 19/GPAD/2006, instaurado por força da Portaria nº 124/GAB/2006, de 30.06.06, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar falta disciplinar atribuída ao policial civil **JÚLIO MARCOS PIRES MORAIS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 86718-7, porque teria praticado atos de violência contra Marcelo Ferreira de Melo, dentro da repartição policial, por ocasião de sua prisão pelo crime de roubo, fato ocorrido no dia 06.11.05, na cidade de Altos-PI.

Regularmente instalada, a comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) notificação do processado para apresentar defesa prévia (fl.93);
- 2) apresentação da Defesa Prévia (fls. 95/98);
- 3) oitivas de Marcelo Ferreira de Melo, Francisco Márcio Rodrigues da Silva, Antônio Cristiano Alves de Oliveira, Miguel Leite Lima, Paulo César da Silva, José Idelfonso de Andrade Araújo Júnior, Joaquim Ferreira de Melo Neto e Eurismar Alves de Oliveira (fls. 112/127) ;
- 4) interrogatório do imputado (fls. 128/130);
- 5) Despacho de instrução e indicição do servidor imputado por ter ele violado o dever funcional previsto no art. 57, VII, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 (fls.131/137);
- 6) Citação do indiciado e de sua casuística para apresentar defesa final(fls. 138/139);
- 7) Defesa final do indiciado (140/150).

A comissão Processante, em seu fundamentado relatório (fls. 154/158), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu pela absolvição do imputado, tendo em vista ter ficado comprovado que o imputado agira em estrito cumprimento do dever legal.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado DESPACHO PGE nº 222/06, de 24.10.06 (fls. 163/167), acatou o Relatório da Comissão Processante.

É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Ante o exposto e acolhendo integralmente o DESPACHO PGE nº 222/06, de 24.10.06, da Douta Procuradoria Geral do Estado(fls. 163/167), sobretudo o relatório da COMISSÃO Processante (fls. 154/158) os quais adoto como motivação desta decisão, com suporte no § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99 c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, DECIDO pela ABSOLVIÇÃO do servidor **JÚLIO MARCOS PIRES MORAIS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 86718-7, por restar comprovado que o imputado agiu no estrito cumprimento do dever legal.

Teresina, 10 de novembro de 2006.

Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Fica retificada a grafia do nome do servidor MARCELO DOS SANTOS SILVA referido na Portaria nº 214/GAB/2006, de 30.10.06, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/GPAD/06, o qual, equivocadamente, foi mencionado como MARCELO DOS SANTOS FILHO.

Introduzida a retificação, em tudo o mais fica perfeitamente ratificado o conteúdo da Portaria referida, para produzir os seus efeitos legais.

Teresina, 10 de novembro de 2006.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa

Delegada de Polícia Civil

Diretora da Unidade de Corregedoria

P. P. 4073

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO

CONVÊNIO SEAD/SARE-2006

CONVENIENTES: Estado de Pernambuco, com interveniência da Secretaria da Administração e Reforma do Estado e da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, e o Estado do Piauí, com interveniência da Secretaria Estadual de Administração.

OBJETO: Cooperação técnica para a implantação de sistemas de informações e sistema de prestação de serviços de capacitação.

FINALIDADE: formação da Cooperação Técnica entre os Convenentes.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

P. P. 4104